



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 16 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- 1º Notificação Extrajudicial Referência: PE014/2020 - SRP - R.B. Alves.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO - BA
C.N.P.J. Nº 14.205.959/0001-78



1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 14.205.959/0001-78, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, por intermédio Da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jane Barreto Lyra, nomeada através do Decreto nº 044/2019.

NOTIFICADA: R. B. ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.173.471/0001-10, estabelecida Rua Santa Helena nº 73, Centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, representada pelo Senhor Rogerio Brandão Alves, portador da Cédula de Identidade nº 955211271 SSP/BA e CPF (MF) nº 967.593.725-49.

REFERÊNCIA: PEO14/2020 – SRP

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Falta de entrega de insumos.

Senhor Representante,

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Lafaiete Coutinho/BA, emitiu as ordens de fornecimento de nº 02, a esta empresa, em 02/09/2020, e a mesma **não realizou a entrega** do material solicitado, sendo que o descumprimento dos prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços comprometem o planejamento e manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que após contato a Fornecedora informou que “... **impossibilidade da entrega, por conta do aumento de preços do mercado e que solicitaria reequilíbrio econômico-financeiro...**”, entretanto, até o momento o Município não recebeu nenhuma solicitação neste sentido. Importante salientar que o município não pode ser penalizado com a não entrega do material, uma vez que a empresa não oficializou nenhum tipo de justificativa plausível para o atraso na entrega dos materiais.

Considerando, que a empresa vem agindo de forma irresponsável, não apresenta nenhuma justificativa formal para a não entrega, tampouco apresenta previsão de quando o pedido será entregue, o que vêm causando prejuízo na oferta das cestas básicas as famílias atendidas, sendo que muitas destas famílias não têm nenhuma outra fonte de alimentação.

Considerando, que a não entrega ou entrega parcial dos materiais, desencadeiam inúmeros problemas, pois, diante da atual Pandemia que enfrenta o País, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita fornecer as Cestas Básicas às famílias cadastradas e, o número de famílias atendidas aumentou durante a Pandemia da COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO - BA
C.N.P.J. Nº 14.205.959/0001-78



Considerando ainda, que conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar pela 1ª vez Vossa Senhoria** – Representante da **R. B. ALVES**, para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos insumos em apreço, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de cestas básicas que serão fornecidas para famílias em situação de vulnerabilidade social, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Lafaiete Coutinho, 16 de Setembro de 2020.

Jane Barreto Lyra
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 044/2019